

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/13/013**

**EDITAL 2023/020**

**CÓDIGO Nº 2023-020 (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor, na modalidade produto, Especialista Sênior em Economia, Engenharia, Administração ou área equivalente.

**Objetivo da Consultoria:** Desenvolvimento de estudo para gerar subsídios técnicos à implantação de Sistema de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Segurança das Informações na Infra S.A., considerando o estado de conhecimento de ambientes semelhantes aplicáveis ao setor público, o diagnóstico organizacional da Infra S.A., a proposição do arcabouço e fundamentação técnico (políticas, metodologias, normas, tutoriais e documentos correlatos), a indicação evolutiva do referido sistema, a transferência de conhecimentos e a realização de uma prova de conceito envolvendo um Sistema de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e/ou Segurança das Informações.

**1. Atividades vinculadas aos produtos:**

- i. Realizar análise da legislação, recomendações do Sistema de planejamento, coordenação, organização, operação, controle e supervisão dos recursos de TI no Governo - SISP, Secretaria de Governo Digital – SGD, Gabinete de Segurança da Institucional – GSI, Normas ABNT, boas práticas nacionais e internacionais em gestão de riscos de TI e SI e correlatos.
- ii. Realizar pesquisa documental de práticas e normativos relacionados a Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação -TI e Segurança das Informações – SI e correlatos.
- iii. Mapear empresas e organizações que possuam Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI e correlatos;
- iv. Realizar pesquisa de campo, incluindo entrevista com gestores e benchmarks em Sistemas de Gestão de Riscos de TI e SI e correlatos.
- v. Realizar avaliação organizacional da Infra S.A., incluindo avaliação dos normativos internos, visando à identificação dos fatores determinantes de sucesso na implantação de um Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.
- vi. Realizar entrevistas com gestores e coleta de dados e informações gerenciais e de processos relacionados a cadeia de valor e do ecossistema de Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A.
- vii. Elaborar mapas, sistemas e processos de suporte ao Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.
- viii. iv. Elaborar planos de ação e recomendações para a implantação de um Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.
- ix. Realizar levantamento de documentos normativos de referência para a criação, manutenção e desenvolvimento do Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI, incluindo instrumentos de parcerias, aquisições e de contratações.
- x. Apresentar instrumentos referenciais Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI adotados.
- xi. Desenvolver/Apontar metodologias para estruturação e operação do Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.
- xii. Apresentar papéis e responsabilidades das equipes envolvidas no Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI, incluindo as atividades de suporte.
- xiii. Elaborar documentos para prova de conceito da participação de uma área finalística no Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A.
- xiv. Apresentar propostas de solução para o Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI utilizando ferramentas licenciadas e disponibilizadas pela Infra S.A. para a realização da prova de conceito com a participação de uma área finalística no Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A.
- xv. Prestar apoio técnico para prova de conceito com a participação de uma área finalística no Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A.
- xvi. Apresentar propostas de monitoramento de desempenho e avaliação da prova de conceito com a participação de uma área finalística no Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A.
- xvii. Elaborar documento de lições aprendidas.
- xxviii. Realizar a elaboração de frameworks para o Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A. que contemple as diversas etapas de Gerenciamento de Projetos (seja por adoção de metodologias ágeis ou tradicionais), conforme critérios préestabelecidos para os tipos de projetos.
- xix. Disponibilizar uma plataforma digital integrada com o portal de governança de TI da Infra S.A.
- xx. Apresentar potencialidades de evolução do Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.
- xxi. Propor metodologias de acompanhamento do desempenho operacional do Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.
- xxii. Apresentar metodologias de sustentação e ampliação de resultados do Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.
- xxiii. Elaborar mapeamento de processos “As Is” e “To Be”, incluindo sua documentação detalhada.
- xxiv. Elaborar documento de lições aprendidas e recomendações de aprimoramento de processos.

- xxv. Elaborar manuais de utilização e sustentação do Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.
- xxvi. Realizar workshop de capacitação de pessoal.

**2. Prazo para Execução do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.**

**3. Valor do Contrato: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

#### 4. Produtos

**Produto 01:** Relatório Técnico contendo o levantamento do estado de conhecimento de Sistemas de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação -TI e Segurança das Informações – SI que possam ser aplicados ao setor público.

**Produto 02:** Relatório técnico contendo o diagnóstico organizacional da Infra S.A. visando à implementação de um Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.

**Produto 03:** Relatório técnico contendo a apresentação de proposta de arcabouço normativo para o Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI.

**Produto 04:** Relatório técnico com os resultados de prova de conceito da participação de uma área finalística no Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A.

**Produto 05:** Relatório técnico com os resultados da implantação de plataforma digital do no Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A. utilizando ferramentas licenciadas e disponíveis na Infra S.A

**Produto 06:** Relatório técnico contendo as diretrizes evolutivas do Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A.

**Produto 07:** Relatório técnico com os mapeamentos de processos, documentos detalhados dos processos, lições aprendidas, manuais de utilização e sustentação, transferência de conhecimento sobre a Gestão de Riscos de TI e SI, resultados de transferência de conhecimento sobre do Sistema de Gestão de Riscos de TI e/ou SI da Infra S.A. e Workshop.

#### 5. Qualificação

##### Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Graduação em Administração, Marketing, Economia, Tecnologia da Informação, Engenharia ou áreas afins.
- Especialização em Administração, Marketing, Inovação, Gestão de Projetos, Engenharia, Economia, Tecnologia da Informação ou áreas afins.
- Experiência profissional: mínimo de 10 (dez) anos de participação em projetos de pelo menos uma das seguintes áreas: desenvolvimento institucional; ciência, tecnologia e inovação; inovação tecnológica; ou temas correlatos.

##### Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- Especialização, Mestrado ou Doutorado, em Administração, Marketing, Inovação, Gestão de Projetos, Engenharia, Economia, Tecnologia da Informação ou áreas afins.
- Experiência adicional comprovada aos anos exigidos na qualificação obrigatória, em atividades de consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas:
  - i. elaboração e implementação de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
  - ii. desenvolvimento institucional; e
  - iii. elaboração, implantação e/ou monitoramento de políticas públicas.
- Livros de caráter científico-tecnológico; capítulos de livros de caráter científico-tecnológico; artigos publicados em periódicos científicos e/ou congressos científicos; relatórios técnicos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e/ou outras publicações de caráter científico-tecnológico.

#### 6. Local do Trabalho

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para comparecer à INFRA S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

Para a realização dos trabalhos, o CONTRATADO deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da INFRA S.A..

Com efeito, eventualmente, poderão ser necessárias viagens para realização de visitas técnicas reuniões ou participação em eventos públicos para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela.

A agenda de trabalho é pactuada entre a INFRA S.A. e o consultor. Havendo necessidade, desde que previamente autorizados, os deslocamentos aéreos e de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria, serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD.

O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto.

## 7. Prazo para envio de currículos

Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail **processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br** até o dia **14/01/2024**, devendo constar no título do e-mail "**Edital nº 2023-020 – Consultor, na modalidade produto, Especialista Sênior em Economia, Engenharia, Administração ou área equivalente**", **OBRIGATORIAMENTE**. Currículos enviados sem essa indicação **NÃO** serão avaliados.

## 8. Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infrasa.gov.br/processoseletivo/> na aba SELEÇÃO PF.

## 9. Condições Gerais do Processo Seletivo

**9.1.** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

**9.2.** A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

**9.3.** Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela Infra S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termos do Anexo deste edital.

**9.4.** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**9.5.** Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado garantindo a competitividade no processo de seleção.

**9.6.** O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do Edital.

**9.7.** O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

**9.8.** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

### SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os **3 (três)** primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas.

b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente.

c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência.

e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

**9.10.** Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

**9.11.** Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

**9.12.** A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

## **10. Condições Gerais da Contratação**

**10.1.** Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

- a)** É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.
- b)** A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

**10.2.** A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

**10.3.** Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

**10.4.** É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

**10.5.** Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

**10.6.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

**10.7.** Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à Infra S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente Termo de Referência.

### **DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos de publicação são do PNUD, e poderão ser cedidos à Infra S.A. sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos ao PNUD, desde que com autorização formal do último.

O contratado poderá reter cópia das entregas indicadas no item 7, mas sua utilização para fins diversos do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do PNUD e da Infra S.A., mesmo depois de encerrado o contrato.

**ANEXO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado para o **Edital 2023/020** do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 08 de 04 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**NOME DO CANDIDATO**